



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

**EDITAL Nº 94, DE 15 DE JUNHO DE 2018 - PROEN/PIBID
SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, faz saber, de acordo com o Edital PIBID/CAPES nº 07/2018, que está aberto o processo de pré-seleção de discentes, que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura do IFPI, interessados no preenchimento de vagas do PIBID/IFPI, conforme distribuição constante no Quadro 01 abaixo.

QUADRO 01: Áreas contempladas

SUBPROJETOS	CAMPUS	LICENCIATURA(S)	COM BOLSAS	SEM BOLSAS
INFORMÁTICA	ZONA SUL	INFORMÁTICA	24	6
BIOLOGIA	FLORIANO	BIOLOGIA	24	6
	TERESINA CENTRAL	BIOLOGIA	28	2
	PEDRO II	BIOLOGIA	24	6
	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	BIOLOGIA	24	6
	URUÇUÍ	BIOLOGIA	24	6
FÍSICA	ANGICAL	FÍSICA	24	6
	PICOS	FÍSICA	28	2
	TERESINA CENTRAL	FÍSICA	24	6
	PARNAÍBA	FÍSICA	24	6
	CORRENTE	FÍSICA	24	6
	OEIRAS	FÍSICA	25	5
	SÃO RAIMUNDO NONATO	FÍSICA	24	6
QUÍMICA	COCAL	QUÍMICA	24	6
	PARNAÍBA	QUÍMICA	28	2
	PICOS	QUÍMICA	48	12
	TERESINA CENTRAL	QUÍMICA	48	12
MATEMÁTICA	ANGICAL	MATEMÁTICA	24	6
	CORRENTE	MATEMÁTICA	24	6

	COCAL	MATEMÁTICA	24	6
	FLORIANO	MATEMÁTICA	48	12
	PIRIPIRI	MATEMÁTICA	24	6
	TERESINA CENTRAL	MATEMÁTICA	24	6
	URUÇUÍ	MATEMÁTICA	24	6

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O PIBID tem por objetivos:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII - contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

Parágrafo único. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

3 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

3.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado (**possuir matrícula curricular**) e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ser avaliado e aprovado por este edital;
- e) declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- f) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- g) não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, pesquisa, e extensão);
- h) assinar Termo de Compromisso com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;
- i) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.1.1 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.2 Compromissos do bolsista de iniciação à docência PIBID/IFPI:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pelo IFPI;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFPI e pela Capes;

- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) Geral igual ou superior a 40 (quarenta) durante a sua permanência no PIBID/IFPI.

Parágrafo único: É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4 DAS MODALIDADES DE BOLSAS

4.1 As modalidades de bolsas encontram-se discriminadas na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018 que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/16032018_Portaria_45_Regulamento_PIBID_e_Residencia_Pedagogica_SITE.pdf

5 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 O aluno interessado em participar da seleção para bolsistas do PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição nas coordenações dos cursos onde o PIBID possui subprojeto, **no período de 19 a 27 de junho de 2018, de 08h às 12h e de 14h às 18h.**

5.2 Documentos exigidos para inscrição:

- a) Anexo I e Anexo II devidamente **preenchidos** e com documentação comprobatória;
- b) cópia do Histórico Escolar com CRA (obtido no portal do estudante e impresso para a entrega);
- c) **cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire;**
- d) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- e) comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) declaração de compromisso de 18 meses de vínculo no subprojeto. Esse documento será preenchido (**Anexo III**) e entregue no ato da inscrição junto com os demais documentos;
- g) carta de intenção, conforme orientações apresentadas no complemento do anexo II deste edital. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e entregue no ato da inscrição.

5.2.1 Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio.

5.3 O deferimento da inscrição do candidato condiciona-se à entrega dos documentos descritos no item 5.2.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.

6.2 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 3 deste edital.

6.3 Serão critérios de desempate:

- a) aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- b) aluno com menor número de reprovações no histórico escolar;
- c) aluno de maior idade.

6.4 Etapas do processo de seleção:

- a) avaliação do desempenho acadêmico;
- b) carga horária do curso concluída;
- c) avaliação do *curriculum vitae* do(a) candidato(a).

6.5 A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação do PIBID/IFPI devidamente assinada pela comissão de avaliação e com a ciência e assinatura do respectivo Coordenador(a) do Curso de Licenciatura caso este(a) não participe da seleção.

6.6 Caso selecionado, o aluno deverá apresentar, quando convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, cópia do **cabeçalho** do extrato de conta-corrente individual de qualquer banco, como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceito cópia do cartão da conta corrente).

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA	DATA
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	18/06/2018
Período de inscrição	19/06/2018 a 27/06/2018
Avaliação dos candidatos	28/06/2018 a 29/06/2018
Divulgação do resultado preliminar	02/07/2018
Recursos	03/07/2018
Divulgação do resultado final	04/07/2018
Início das atividades de Iniciação à Docência nas escolas	01/08/2016

8 DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado aos participantes do projeto:

- I- Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV- Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V- Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 da Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

- I- Bolsa do PROUNI;
- II- Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

9 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

9.1- A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

§1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até dois meses. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão.

§ 2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

9.2 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I- Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- II- Suspensão formal do projeto ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III- Para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

§ 1º Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto ou subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pela IES.

§ 2º No caso previsto no inciso III:

- a) A suspensão poderá ser feita pela Capes;
- b) Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo;
- c) Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada, em observância ao inciso II do art. 36 e nos termos do § 1º do art. 38 (Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018).

10 DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a dois meses;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital;
- III- Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV- Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- V- Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- VI- Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VII - Término do prazo máximo de concessão;
- VIII - A pedido do bolsista.

§ 1º Caso o afastamento previsto no inciso I ocorra em função de licença maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia antes da licença, se ele ainda estiver em andamento.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos II, III e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

11 DO RESULTADO

11.1 O resultado desta pré-seleção **não implica** a imediata contratação do/a bolsista, pois **esta condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

11.2 - Divulgação do resultado final – 04 de julho de 2018 na página do IFPI, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>

11.3 O presente edital terá validade por 18 meses, a partir da data de homologação da lista de classificados.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Teresina, 18 de junho de 2018.

Assinado no Original
Pró-Reitora de Ensino do IFPI
Laura Maria de Andrade de Sousa

ANEXO I
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a: _____

Recebe alguma bolsa () Não () Sim, qual(is)? _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Projeto do PIBID em que tem interesse: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Apto: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefones: _____ Data de nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____

ACEITE DO DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no PIBID/IFPI, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Teresina, ____/____/____

Assinatura do(a) discente: _____

Anexo II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO/A CANDIDATO/A (ÚLTIMOS QUATRO ANOS)

NOME:			
CPF:	RG:		
SUBPROJETO:			
Licenciatura em:	Período Atual do Curso:		
1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada, além dos documentos exigidos pelo edital. 2. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação. 3. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos. 4. O não preenchimento do quadro implicará a desclassificação do/a candidato/a.			
1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO/A CANDIDATO/A (até o máximo de 2,0 pontos, definido pelo CRA Geral. Aplicar a média na tabela de conversão do edital.):			
	CRA Geral	Pontos a que se refere na tabela de conversão	
Total do(a) candidato(a):			
2. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (até o máximo de 2,0 pontos Aplicar a média na tabela de conversão do edital)			
	Porcentagem concluída	Pontos a que se refere na tabela de conversão	
Total do(a) candidato(a):			
3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A:			
	Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A)	Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)		
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento	
	Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento	
	Como membro da comissão organizadora de eventos	0,2 ponto por evento	
Total item A			
B)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,8 ponto)		
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo	
	Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	0,3 ponto por trabalho	
	Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas	0,2 ponto por resumo	
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias,	0,4 ponto por recurso	

	blogs, jornais, experimentos etc.)			
Total item B				
C)	Participação em atividades artísticas (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Membro de grupos artísticos	0,5 ponto por atividade		
	Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
Total item C				
D)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,6 ponto)			
	Com bolsa	0,6 ponto por participação		
	Sem bolsa	0,4 ponto por participação		
Total item D				
E)	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto) *			
	Até 20 horas	0,04 ponto		
	21 - 30 horas	0,08 ponto		
	31 - 60 horas	0,16 ponto		
	Mais de 61 horas	0,24 ponto		
Total item E				
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)*. Estágios curriculares não serão pontuados.			
	20 - 40 horas	0,04 ponto		
	41 - 60 horas	0,08 ponto		
	Mais de 61 horas	0,40 ponto		
Total item F				
G)	Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada. (até o máximo de 0,6 ponto)*			
	41 – 59 horas	0,1 ponto		
	60 – 119 horas	0,2 ponto		
	120 ou mais horas	0,4 ponto		
Total item G				
H)	Monitoria na Educação Básica (até o máximo de 0,6 ponto)*			
	Até 20 horas	0,2 ponto		
	21 – 40 horas	0,4 ponto		
	41 horas ou mais	0,6 ponto		
Total item H				
I)	Outras (como, por exemplo, atividades esportivas (representar a unidade ou a universidade em eventos esportivos, participar da organização ou realização de eventos esportivos), voluntariado, etc.) (até o máximo de 0,8 ponto)*			
	Atividades pertinentes para a formação que não foram consideradas nos itens anteriores	0,2 ponto por atividade		
Total item I				

TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A):	
--	--

* Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá PONTUAÇÃO MÍNIMA.

TOTAL GERAL	
DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) + CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA + CURRÍCULO DO/A CANDIDATO(A)	

Complemento do Anexo II

DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A)

Tabela de conversão para pontuação do Desempenho Acadêmico do candidato indicada no **QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo II**

CRA	PONTUAÇÃO
90 a 100	2,0
80 a 89	1,5
70 a 79	1,0
60 a 69	0,7
50 a 59	0,5
40 a 49	0,3
Abaixo de 40	0,0
Aluno ingressante sem CRA Geral no histórico escolar	0,5

PONTUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA PELO CANDIDATO

Tabela de conversão para pontuação da Carga Horária concluída pelo candidato, indicada no **QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo II**

CH cumprida (%)	PONTUAÇÃO
0 - 10	2,0
11 - 20	1,5
21- 30	1,0
31 - 40	0,5
41 – 49	0,2

CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção tem caráter classificatório e deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original e preferencialmente manuscrito, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
PONTUAÇÃO	Até 2,0 pontos.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em
_____, matrícula nº. _____,
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa de Bolsa de
Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/IFPI, a participar do Subprojeto
_____ por 18 meses (ou até o término do programa em
fevereiro de 2020), sob pena da não emissão de certificado de participação.

Teresina, _____ de _____ de _____.

Discente